



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 544/2026

EMENDA 04 (ADITIVA) — Art. 27 (Publicidade da data e horário da eleição)

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dom Silvério/MG, revoga a legislação anterior”.

Autoria: Vereador Geraldo Gomes

Finalidade: aperfeiçoar o texto legal, com mais transparência, objetividade e segurança jurídica, especialmente quanto à composição, substituições e publicidade dos atos do Conselho.

EMENDA 04 (ADITIVA) — Art. 27 (Publicidade da data e horário da eleição)

Texto atual: fixa que a eleição ocorre na primeira reunião ordinária após a posse, mas não prevê divulgação à população.

Redação proposta (acrescenta parágrafos ao art. 27):

“Art. 27. (...)

§ 1º-A. A data, horário, local e regras gerais da eleição da Mesa Diretora deverão ser divulgados à população com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por:

I – publicação nas redes sociais institucionais do Município e/ou outros canais oficiais; e

II – afixação de cartazes em locais públicos de grande circulação.

§ 1º-B. A divulgação deverá conter, no mínimo, a identificação da reunião, o objeto (eleição da Mesa), o local, horário e a forma de votação, observadas as regras desta Lei e do Regimento Interno.”

Observação de compatibilidade: como o art. 27 já possui “Parágrafo único” e, no trecho enviado, aparece também “§ 1º” e “§ 2º” (aparentando estar fora do lugar), essas inserções podem ser ajustadas na revisão final para manter a técnica legislativa e a numeração correta no texto consolidado.

Justificativa (Vereador Geraldo Gomes)

A Mesa Diretora tem papel central na condução dos trabalhos. A emenda reforça transparência e controle social ao garantir divulgação ampla e prévia



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

da eleição, com informações mínimas claras, reduzindo dúvidas e fortalecendo a legitimidade do processo.

Dom Silvério, 12 de fevereiro de 2026.

VEREADOR GERALDO GOMES